CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA

BAHIA

50/74

LEI Nº 50/74

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Instituto Conquista deEducação e Preparo (I C E P).

O Prefeito Municipal de V. da Conquista, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio, nos termos da inclusa minuta, com o INSTITUTO CONQUISTA DE EDUCAÇAOE E PREPARO (ICEP), para os efeitos e fins ali especificados.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta da dotação orçamentária sob o Código nº 4.1.1.2.69-01, mediante anulação parcial, consignada à Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 1974

Hélio Silveira Dias

Hélio Silveira Dias

Presidente em exercício

Dra. Ilza Vianna Matos

1ª Secretária

Naason Carvalho Silva

Naason Carvalho Silva

2º Secretário